**P R O C U R A Ç Ã O “A D J U D I C I A E T E X T R A”**

**OUTORGANTE:** (LIONEL PINTO DE AMORIM FILHO, brasileiro, divorciado, servidor público aposentado, portador do RG nº 297.750 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.382.391-49, residente e domiciliado à residente e domiciliado na Rua Antenor Neto, s/n, Centro- Aurora do Tocantins - TO)

**OUTORGADO:** LEANDRO FREIRE DE SOUZA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.220.936/0001-23, Quadra 304 Norte, Avenida LO 08 01-A ACSV NE 41 Lote 01A - PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006-348, PALMAS – TO, Telefones de Contato: (63) 3215-5293 (63) 98467-1899, neste ato representado por LEANDRO FREIRE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade profissional OAB/TO 6.311.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula ad judicia et extra, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas em face de pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**PODERES:** A presente procuração outorga o Advogado acima descrito, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, bem como receber alvarás, receber mandados de pagamento ou alvarás em qualquer banco determinado por lei como depositário judicial proceder ao levantamento de alvará, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com o art. 105 do Código de Processo Civil), efetuar pedidos administrativos em face de quaisquer instituições públicas ou privadas, pedir exibição de documentos junto a bancos privado ou público, fazer queixa crime, imputar crime caso seja necessário.

Fica expressamente excluído deste instrumento o poder para receber citações e intimações em nome da outorgante. Tal restrição é aplicável a todas as situações jurídicas e administrativas, resguardando a outorgante de representações indesejadas neste aspecto específico.

Os poderes acima outorgados poderão ser substabelecidos sem necessidade de prévia notificação ao outorgante.

**Palmas – TO, 09 de janeiro de 2025.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LIONEL PINTO DE AMORIM FILHO**